



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CPF: 18.196.800



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 02 /2.012

CARTA CONVITE N.º. 02 / 2.012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

## PREÂMBULO

1. A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através de sua Comissão de Licitação, formalmente designada pela Portaria n.º. 08, de 03 de agosto de 2.012, publicada no átrio da Câmara, **receberá às 9:30 horas do dia 22 de novembro de 2.012**, na sala de audiências da Câmara à Rua : Professor Toledo, no. 668, centro, nesta cidade, em sessão pública, os envelopes contendo a Proposta de Habilitação e Proposta de Preço, a Licitação na Modalidade Convite-Tipo Menor Preço Global .

1.1 Este Convite reger-se-á pelas normas estabelecidas nele e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste edital.

1.2 A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

1.3 Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.4 O aviso da abertura de licitação, será divulgado , uma vez, em Jornal de grande circulação no Município .

## 1. OBJETO:

1.1) – Contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de vale-alimentação, **na forma de cartão magnético** para os servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) unitários, mensais.

1.2) Cada cartão magnético confeccionado (tanto a emissão de cartões ,como também, a reemissão de cartão( em caso de perda, roubo ou extravio ou defeitos) ,sem custo para a Câmara Municipal, deverá dispor, pelo menos, de número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, facultada a existência de outros caracteres. Os cartões deverão ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes, falsificações.

1.3) Na administração e fornecimento dos Vales-Alimentação (cartão magnético), a **CONTRATADA** deverá observar o que segue:

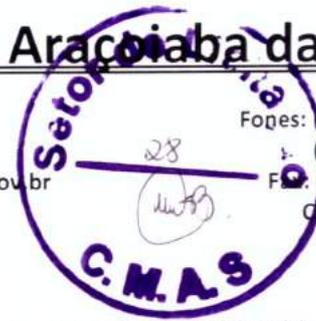
1.3.1) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes no Contrato.

1.3.2) A entrega dos Vales Alimentação (cartão magnético) deverá ser feita na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no endereço à Rua :Professor Toledo,n.º.668,



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: cmaserra@ig.com.br  
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br  
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
FAX: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18190-000, correndo por conta da CONTRATADA – as despesas decorrentes do custo da confecção, de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

## 2 – FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1) – A presente Carta Convite é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será regida pelas regras deste Edital, processada e julgada de acordo com as normas e princípios constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

## 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar do presente CONVITE, empresas ou firmas especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação de empresa ou firma cujo representante legal (sócio, diretor, procurador, etc.) pertença, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.2 É vedada a participação de empresa ou firma que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.3 É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do EDITAL e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município;
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

3.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, no todo ou em parte.

3.6. Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite, os envelopes à Comissão Permanente de Licitação, contendo ao envelope nº. 01( HABILITAÇÃO) e envelope nº.02( PROPOSTA DE PREÇO)

3.7. Não serão aceitas documentação e propostas via telefax e/ou similares.

3.8. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2773  
CEP: 16.190-000



3.9. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

## 3.10. DO CREDENCIAMENTO

3.10.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial (original ou cópia autenticada), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular (com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento.

3.10.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.10.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

## 4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender às despesas constantes do presente Convite serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

010102 – Secretaria da Câmara  
01.122.0010.2002.000-Manutenção da Secretaria da Câmara  
3.3.90.30-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
99-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
010102-Secretaria da Câmara  
01.122.0010.2002.000-Manutenção da Secretaria da Câmara  
3.3.90.30-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
40-Programa de Alimentação do Trabalhador

## 5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1) Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

### ENVELOPE N.º 1 – “HABILITAÇÃO”

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra –SP  
Comissão de Licitação  
Ref. Carta Convite N.º. 02/2.012  
Razão Social do Particular ou da Empresa Licitante e endereço completo



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000



## ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇO"

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra -SP  
Comissão de Licitação

Ref. Carta Convite Nº. 02/2.012

Modelo de Proposta de Preço, deverá conter:

- a) Nome da empresa, endereço e CNPJ nº. ;
  - b) Nome do responsável legal;
  - c) Dados do representante legal;
  - d) Telefone/Fax;
  - e) Validade da proposta, sendo que o mínimo exigido é de 90 (noventa) dias;
  - f) Prazo de execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;
  - g) Recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, **no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) unitários/ mensais;**
  - h) Número de servidores a utilizar os cartões será **de 08 (oito);**
  - i) O valor aplicado a título de taxa administrativa de disponibilização por cartão /mensalmente .....RS
  - j) **PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL**( devendo computar a recarga mensal de créditos por cartão e o valor da taxa administrativa de disponibilização por cartão).....RS
- l) Data e assinatura do representante legal da empresa licitante.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

### 5.4- Local e data de abertura dos envelopes:

A abertura dos envelopes se dará na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, a Rua Professor Toledo , n.º 668 – centro – Araçoiaba da Serra, às **9:30 hs do dia 22 de novembro de 2.012.**

## 6 – HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, autenticação da Comissão de Licitação mediante conferência do original.

### 6.1) Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial no caso de firma individual, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no



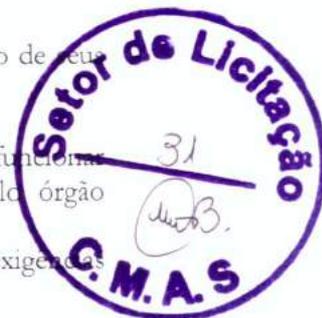
# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

- b) Cópia do Registro comercial no caso de empresa individual.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d) - Declaração de que o licitante aceita, sem restrições, todas as condições e exigências deste Edital;
- e) - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;



## 6.2) Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e débitos trabalhistas ou de certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- i) Declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7 da Constituição Federal, inciso XXXIII).
- j) Comprovante de inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do governo federal.

6.2.1 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

## 6.3 - Do Enquadramento da Lei Complementar n.º 123/2006

6.3.1 **As microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal e manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no **ato do credenciamento** implicará no decaimento do direito de reclamar posteriormente esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

6.3.2 Caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, serão aceitas eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

6.3.3 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 e seus subitens, do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

6.3.4 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

6.3.6 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.3.7 Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos neste edital, bem como se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

#### **6.4) Documentação comprobatória de Qualidade Econômica:**

- a) - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- b) - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

#### **6.5) Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:**

- a) - Apresentar 02 (dois) atestados fornecidos por entidades de Direito Público ou Privado, que comprovem o desempenho satisfatório em fornecimento de bens ou serviços das mesmas características do objeto da Licitação.

6.6) Os documentos exigidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a **proposta de menor preço global**, atendidas todas as exigências deste edital e dos Anexos.

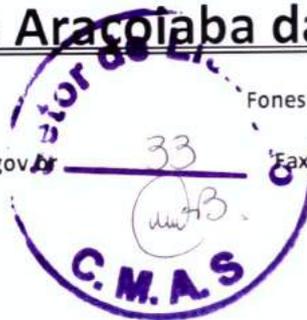
7.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da lei 8.666/93, ou seja, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.





# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

7.4 Uma vez convocada a empresa empatada e esta não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.

7.5 O não cumprimento de uma ou mais exigências constante deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.

7.6 A Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

7.7 Em caso de empate envolvendo **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

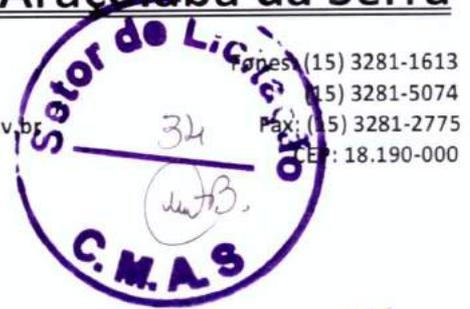
- a) são compreendidas como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da a) do item 7.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item a), será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra a) do item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.8- Será desclassificada a proposta que apresente preços de valor zero, excessivos, simbólicos, irrisórios, ou incompatíveis com os valores comumente praticados no mercado.**



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Telefones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

## 8 – VALOR DE REFERÊNCIA:

8.1 Recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) unitários e mensais;

8.2. Estima-se o fornecimento inicial de 08(oito) cartões ;

8.3 O preço estimado que a Câmara se propõe a pagar para a taxa administrativa de disponibilização dos 08(oito) cartões, é de R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), ou seja, 7,06(sete reais e seis centavos) por cartão.

8.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

8.5 Deverão ser computados no preço, todos os custos de transporte, leis sociais, bem com o eventual direito autoral pelo trabalho desenvolvido, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

## 9- PRAZO

9.1-O prazo de duração será de 12 (doze) meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e por via de termo aditivo, até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- A implantação do serviço e a entrega dos cartões deverá estar concluída e entregue no máximo 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

## 10 - DO PAGAMENTO:

10.1 O agendamento dos créditos destinados aos servidores será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para ocorrer no último dia útil daquele mesmo mês.

10.2 O pagamento do montante mensal, compreendendo o valor total do benefício e da taxa de administração, ocorrerá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da concessão do crédito, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e Instrução Normativa SRF nº. 1234/12, SRF nº. 1244/12, Instrução Normativa SRF nº. 539/05, nas faturas de prestação de serviços e/ou consumo, haverá retenção de tributos a tabela de Retenção.

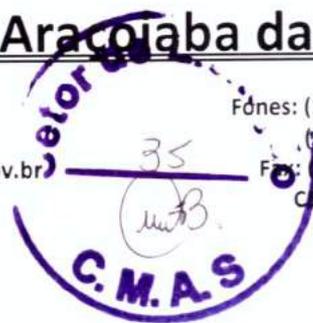
10.4 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão recusados, e seu vencimento ocorrerá em 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fônes: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000



## 11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo não cumprimento na entrega total ou parcial dos materiais, bem como o atraso injustificado, poderá ser garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.1.5- As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.6- Ao adjudicatário que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposta a multa de 10% do valor empenhado ou contratado.

## 12- DOS RECURSOS

12.1) No tocante aos recursos, impugnações e esclarecimentos deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A impugnação e o recurso deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação e ainda:

a) Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal.

b) Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes via fax- simile ou email, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O julgamento da presente licitação será submetido à apreciação superior da Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para, se assim entender, promover a homologação e a adjudicação, dando-lhe a devida publicação.

## 14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1) As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, observadas as condições deste Edital.

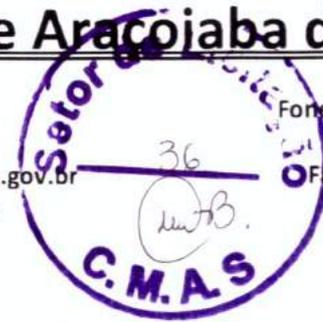
14.2) Para assinatura do referido Contrato, a empresa vencedora será convocada por escrito, no prazo de até 03 (três) dias contados da data da homologação do procedimento. A assinatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação.

14.3) Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, o adjudicante que não atenda à convocação no prazo de 05 (cinco) dias,



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

contados da data de entrega da notificação referida nos itens supra, podendo a contratante convocar os licitantes remanescentes obedecidos à ordem de classificação.

14.4) A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, respeitado os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, Inciso I, letra c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

14.5) Estar devidamente cadastrada junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador do Governo Federal – PAT .

14.6) **Manter uma rede de estabelecimentos credenciados que comercialize gêneros alimentícios (incluindo Hipermercados, Supermercados , Mercados, Mercarias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, etc), que se ajustem às necessidades atuais e futuras dos servidores municipais beneficiados.**

14.7) A rede de estabelecimentos credenciados deve atender as seguintes cidades , conforme abaixo:

a) Araçoiaba da Serra/SP – Centro

b) Sorocaba/SP

c) Capela do Alto/SP-

d) Os estabelecimentos credenciados citados nos itens 14.7 devem possuir horário de atendimento a partir das 08hh até as 22h em dias úteis e até às 20hs aos sábados, domingos e feriados.

14.8) Fornecer, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo razão social, nome fantasia, endereço e telefone.

14.8.1) Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando for ocorrer a substituição de algum conveniado .

14.9 )Fornecer cartões magnéticos e respectivas senhas,sem custo a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com valores determinados pela Contratada, permitindo aos servidores , cadastrados pela mesma, o direito da troca por produtos alimentícios e congêneres nos estabelecimentos onde ocorreram as aquisições.

14.10) Fornecer recursos para processamento, gerenciamento e comunicação entre a Contratante e a Contratada em condições de possibilitar o faturamento e o controle das solicitações dos cartões magnéticos de alimentação. Os dispositivos de comunicação deverão prever recursos de proteção digital com códigos de acesso para login (identificação) e password (senha), incluindo treinamento de duas pessoas indicadas pela Contratante para o desempenho da função. O software também deverá possibilitar a inclusão e exclusão de servidores, bloqueio e liberação de valores, bem como a alteração deles conforme a conveniência da Contratante.

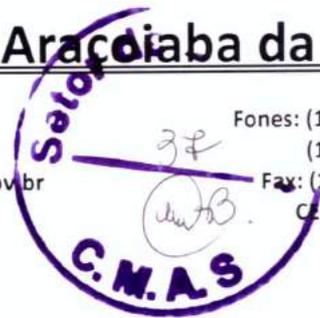
14.11) Dispor em período integral de sistema de consulta de saldo por telefone ou qualquer outro meio, além do fornecimento de saldo através do sistema, após cada ato de compra, nos terminais dos estabelecimentos conveniados.

14.12) A Contratada deverá manter soluções eletrônicas tecnológicas que atendam a todo o tipo de estabelecimento que esteja apto a integrar a rede de fornecimento de gêneros alimentícios no município e região, independente das condições tecnológicas existentes,



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

facilitando a conectividade com a empresa, tais como: venda através de máquina manual, POS, através de máquina eletrônica, via internet, TEF discado, entre outros.

14.13) Somente serão permitidas outras formas de transações com o uso do cartão alimentação, como através de ligações telefônica/URA, em casos supervenientes e de força maior, quando da ocorrência de problemas técnicos, sendo expressamente vedada a realização permanente das transações por tais meios.

14.14) Deverá atender e integrar a sua rede de conveniados, nas condições específicas do contrato, os estabelecimentos do Município de Araçoiaba da Serra e região ( Sorocaba e Capela do Alto) que manifestem interesse, no prazo de até 03 (três) dias após solicitação, nas condições de tecnologia em que se encaixem.

14.15) Efetuar o crédito mensal nos cartões magnéticos alimentação, rigorosamente no dia informado pela Contratante, através de pedido eletrônico ou outro meio entre si estabelecido.

14.16) Oferecer somente estabelecimentos credenciados que obedeçam, rigorosamente, os padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias.

14.17) Oferecer estabelecimentos que contemplem as necessidades dos servidores públicos municipais beneficiados, sendo facultado ao Contratante, a qualquer tempo, de pleno direito e sem ônus para si, rescindir o contrato caso o estabelecimento e a rede credenciada não venham a atender as necessidades dos usuários ou os serviços prestados pela Contratada, cabendo a Contratante comunicar por escrito a Contratada as razões de sua insatisfação.

14.18) Atender, sempre que solicitado pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o fornecimento extraordinário de novos cartões, sem custo para a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

14.19) **Disponibilizar mensalmente os créditos nos cartões Alimentação, após o agendamento dos créditos destinados aos servidores que será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para ocorrer no último dia útil daquele mesmo mês.**

14.20) Disponibilizar aos usuários dos cartões, um sistema para consulta ao extrato de utilização mensal dos benefícios, via internet ou ou que venham eventualmente solicitar, a empresa deverá enviar o extrato mensal impresso, diretamente no endereço da Câmara Municipal

## **15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

15.1 A Contratada se responsabilizará por vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços na entrega dos Cartões Alimentação aos servidores.

15.2 Manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

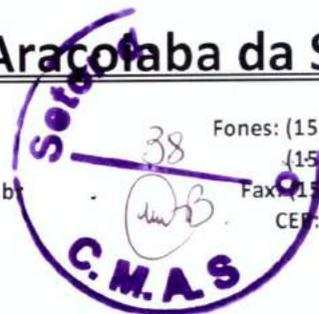
15.3 Responder, civil e criminalmente, pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

15.4 Os valores creditados nos respectivos cartões poderão ser alterados de acordo com as políticas da Contratante. Havendo a redução do quadro de servidores ou supressão da concessão dos créditos no cartão magnético de um conjunto de servidores, a Contratante, a



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

qualquer tempo, não obstante os limites legais promoverão a redução das quantidades inicialmente contratadas, sem qualquer ônus adicional.

15.5 O servidor público municipal não perderá o resíduo mensal não utilizado, devendo esses valores serem transferidos para os meses subsequentes.

## 16- DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:

16.1 - Quaisquer informações sobre esta carta convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 9:00 h às 11h e das 14:00 às 16:00 h na sede do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (15) 3281 27 75 ou (15) 3281 16 13.

16.2 - Este instrumento convocatório estará disponível no site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br) e no endereço e horário acima informados.

16.3 - Fica facultado a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, o direito de determinar a complementação ou redução do objeto a qualquer tempo, observados os limites e condições previstos em lei de licitações, independentemente da instauração de novo processo licitatório.

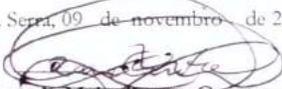
16.4 - A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

16.5 - As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

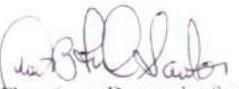
16.6- Fazem parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência (descrição do objeto com especificações técnicas, quantificação e locais de entrega);
- ANEXO II – Relação de locais.
- ANEXO III – Modelo de Declaração de mão de obra de menor e inexistência de fato superveniente
- ANEXO IV – Carta de Credenciamento
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Concordância com as exigências da Carta Convite
- ANEXO VI- Modelo de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06
- ANEXO VII- Minuta de Contrato de Fornecimento

Araçoiaba da Serra, 09 de novembro de 2012.

  
Luciene de Melo Ramos Quinta  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Valquíria Di Tata Campos Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

De acordo:   
Maria Beatriz Norenzano Duarte dos Santos  
Procuradoria e Assessoria Jurídica -OAB-SP nº 137.708



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000



## LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N° 02/2012 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - Descrição do objeto:

1.1-Contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de vale-alimentação, **na forma de cartão magnético** para os servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) unitários mensais;

1.2) Cada cartão magnético confeccionado (tanto a emissão de cartões, como também, a reemissão de cartão em caso de perda, roubo ou extravio ou defeitos), sem custo para a Câmara Municipal, deverá dispor, pelo menos, de número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, facultada a existência de outros caracteres. Os cartões deverão ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes, falsificações.

1.3) Na administração e fornecimento dos Vales-Alimentação (cartão magnético), a **CONTRATADA** deverá observar o que segue:

1.3.1) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes no Contrato.

1.3.2) A entrega dos Vales Alimentação (cartão magnético) deverá ser feita na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no endereço à Rua Professor Toledo, n° 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18190-000, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do custo da confecção, de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

### 2 - Condições gerais

a) A licitante vencedora deverá comprovar após a celebração do contrato, no prazo de 15(quinze) dias, relação escrita, que possui as rede de estabelecimentos credenciados, sendo imprescindível nos Municípios de Araçoiaba da Serra/SP, Sorocaba/SP e Capela do Alto/SP;

b) A validade dos Vales Alimentação (cartão magnético) não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de sua emissão;

c) A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético;

d) A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, englobando as atividades (obrigações) constantes na carta-convite e na Minuta do Contrato;

e) Na administração e fornecimento dos Vales-Alimentação (cartão magnético), a licitante vencedora deverá observar o que segue:

e.1 - O agendamento dos créditos destinados aos servidores será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para ocorrer no último dia útil daquele mesmo mês.

e.2- O pagamento do montante mensal, compreendendo o valor total do benefício e da taxa de administração, ocorrerá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da concessão do crédito, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

e.3 - A entrega dos Vales-Alimentação (cartão magnético) deverá ser feita no endereço da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, observadas as disposições acima, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes do custo da confecção, de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

### 3 - Da entrega:

3.1 - A licitante vencedora deverá proceder na implantação do serviço e a entrega dos cartões no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato.

3.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado: Rua: Professor Toledo, n° 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18190-000.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 02/2012

ANEXO II



## RELAÇÃO DE CIDADES:

- 1- Araçoiaba da Serra/SP-centro
- 2- Sorocaba/SP
- 3- Capela do Alto/SP



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: cmaserra@ig.com.br  
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br  
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 16.290-000



## LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 02/2012 ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Convite nº 00/2007,  
DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

## LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 02/2012 ANEXO IV



### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr(a). ....., Portador(a) do CPF Nº. ...., para representar nossa empresa no Convite acima mencionado, podendo praticar todos os atos em Sessões públicas, necessários e pertinentes ao processo licitatório, inclusive renunciar a recurso, que tudo daremos por bom, firme e valioso, na presente ou futura melhor forma de direito.

Araçoiaba da Serra, de de 2012.

(EMPRESA LICITANTE – CNPJ Nº. ....)  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: O presente instrumento deve ser acompanhada de comprovação dos poderes da Outorgante e também de procuração específica na hipótese da empresa estar representada por procurador.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02 /2.012

ANEXO V



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DA CARTA CONVITE.

Declaro estar ciente das regras do certame licitatório , com as quais concordo integralmente.

Araçoiaba da Serra , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.

---

ASSINATURA



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 02 /2.012



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei  
Complementar n° 123/06, ser \_\_\_\_\_  
(microempresa/empresa de pequeno porte).

, de \_\_\_\_\_ de 2.012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG n°

CPF n°



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: cmaserra@ig.com.br  
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-800



## LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 02/2012 ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO (cartão magnético) que entre si fazem o A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, e, de outro lado,

No dia .....de..... do ano de dois mil ....., de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ nº 60.113.172/0001-01, Inscrição Estadual – isenta, com sede na Rua Professor Toledo, nº. 668, centro – Araçoiaba da Serra – SP, neste ato representada por sua Presidente, Sra. VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF. ...., adiante designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo ....., portador do RG nº .....e do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços para fornecimento de vale alimentação**, que reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995, e 9.648, de 27 de maio de 1998, cuja celebração está de acordo com o Processo Licitatório nº.02/2012, na forma das cláusulas e condições que se enunciam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

##### 1 - Descrição do objeto

1.1 Contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de vale-alimentação, **na forma de cartão magnético** para os servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) unitários, mensais.

1.2 Cada cartão magnético confeccionado (tanto a emissão de cartões, como também, a reemissão de cartão (em caso de perda, roubo ou extravio ou defeitos), sem custo para a Câmara Municipal, deverá dispor, pelo menos, de número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, facultada a existência de outros caracteres. Os cartões deverão ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes, falsificações.

c) Na administração e fornecimento dos Vales-Alimentação (cartão magnético), a **CONTRATADA** deverá observar o que segue:

c.1) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes no Contrato.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

c.2) A entrega dos Vales Alimentação (cartão magnético) deverá ser feita na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no endereço à Rua :Professor Toledo,n°.668, centro,Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18190-000, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do custo da confecção, de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento;
- por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- b) Fornecer a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra os primeiros 08(oito) Vales-Alimentação (cartões magnéticos), **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato**. Nos casos das demais entregas de cartões quando solicitado pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação;
- b.1) Os cartões magnéticos devem vir acompanhados da respectiva senha, de conhecimento restrito do servidor, pessoal e intransferível e guia de utilização;
- c) A **CONTRATADA** deverá administrar e fornecer o objeto do presente contrato, conforme solicitação da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, englobando as atividades (obrigações) constantes no Contrato;
- d) Repor, sem custo, os cartões magnéticos faltantes, perdidos ou extraviados, independente da responsabilidade decorrer da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação;
- e) Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados, do valor dos vales utilizados pelo **CONTRATANTE**, durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando de logo estabelecido que o **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços prestados;
- g) A **CONTRATADA** deverá manter rede de estabelecimentos credenciados no Município de Araçoiaba da Serra/SP, Sorocaba/SP e Capela do Alto/SP, conforme estabelecido no processo licitatório.
- h) Apresentar, no prazo de 15( quinze ) dias úteis, contados da data da Contratação, relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, à relação utilizada dos estabelecimentos credenciados, com nome e endereço e telefone;
- i) Por solicitação do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: cmaserra@ig.com.br  
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



- j) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com o logotipo da **CONTRATADA**;
- l) A **CONTRATADA** deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético;
- m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover, a solicitação de emissão dos Vales- Alimentação (cartão magnético) à **CONTRATADA**, informando as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes no presente Contrato;
- b) Promover o agendamento dos créditos à **CONTRATADA**, destinados aos servidores, que será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para ocorrer no último dia útil daquele mesmo mês.
- c) Fazer o pagamento do montante mensal, compreendendo o valor total do benefício e da taxa de administração, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da concessão do crédito, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.
- d) A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra poderá, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para a disponibilização dos Vales-Alimentação (cartão magnético), proceder à alteração da solicitação a que se refere à alínea "a" dessa cláusula;
- e) A solicitação à **CONTRATADA**, com as informações referidas na alínea "a", deverá ser feita via meio eletrônico;
- f) Indicar, quando da realização da solicitação, expressamente, os servidores responsáveis pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas;
- g) Conferir, no ato de entrega, os Vales-Alimentação (cartão magnético), verificando a conformidade ou não com a solicitação feita à **CONTRATADA**, para fins de aceite;
- h) Em caso de aceite, fornecer à **CONTRATADA** comprovante de recebimento do objeto, devidamente assinado pelo responsável indicado para tal fim;

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia XX/XX/2012, sendo permitida a sua prorrogação por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

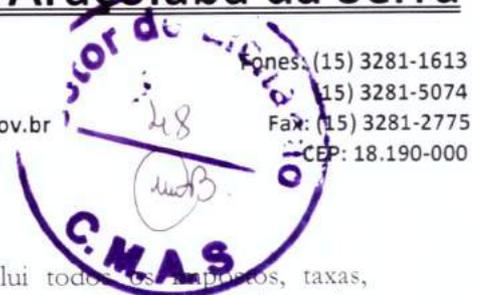
**Parágrafo primeiro:** O valor total do presente contrato é de R\$ (xxx) mensais, sendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) unitários/mensais referente a recarga de crédito e R\$ (xxxx) referente ao valor da taxa de administração unitário/mensal.

**Parágrafo quarto:** A taxa contratada no parágrafo anterior poderá ser corrigidas, a partir da data do início deste contrato, pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que venha a substituí-lo, na menor periodicidade legal permitida, que é de 12 (doze) meses.



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: cmaserra@ig.com.br  
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



**Parágrafo quinto:** O preço ajustado nesta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, **não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.**

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante a formalização dos respectivos aditivos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da concessão do crédito, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica .

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a entregar a Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra , a nota fiscal e fatura com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para pagamento.

Parágrafo terceiro: Caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quarto: Caso a empresa não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e Instrução Normativa SRF n.º. 480/04, Instrução Normativa SRF n.º. 539/05, nas faturas de prestação de serviços e/ou consumo, haverá retenção de tributos, conforme a tabela de Retenção.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para atender às despesas constantes do presente Convite serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

010102 – Secretaria da Câmara  
01.122.0010.2002.000-Manutenção da Secretaria da Câmara  
3.3.90.30-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
99-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
010102-Secretaria da Câmara  
01.122.0010.2002.000-Manutenção da Secretaria da Câmara  
3.3.90.30-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
40-Programa de Alimentação do Trabalhador

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

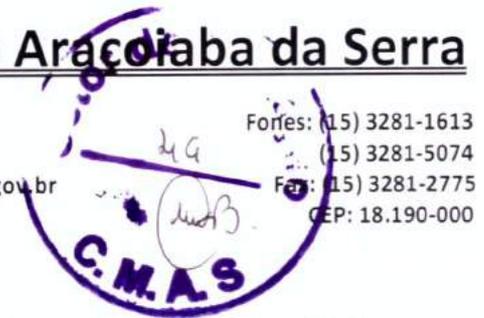
Parágrafo primeiro: Pelo não cumprimento na entrega total ou parcial dos materiais, bem como o atraso injustificado ,poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

- e) As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.  
f) Ao adjudicatário que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposta a multa de 10% do valor empenhado ou contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;  
b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;  
c) Inobservância de dispositivos legais;  
d) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;  
e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo único** poderá, ainda, o presente contrato ser rescindido, por acordo entre as partes, a qualquer tempo por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar, por escrito, a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:**

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou tele-fax, por correio eletrônico, sempre mediante comprovação de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do INSS, emitida pelo INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade; e o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos em plena validade, **por ocasião da celebração de aditivos de prorrogação deste contrato.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra e os empregados da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;  
b) A **CONTRATADA** declara, neste ato, que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como por todos os riscos a ele associados;  
c) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO:**

Fazem parte integrante do presente contrato os ANEXO S e, independente de transcrição, o convite para o certame e a respectiva PROPOSTA da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO:**



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)

[contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fone: (11) 3281-1613

(11) 3281-5074

Fax: (11) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Araçoiaba da Serra, XX de XXXXXXXXXX de 2012.

PELA CONTRATANTE:

.....  
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA  
Presidente da C.M.A.S.

PELA CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: